

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)	4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2022. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE PESQUISA E DEMAIS ÁREAS DO CAMPUS FIOCRUZ CEARÁ, EM EUSÉBIO/CE. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.
--	--

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no Caput firmado com a **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48, que tem por finalidade a execução de obra de reforma para adequação e complementação do bloco de pesquisa e demais áreas do campus fiocruz ceará, em eusébio/ce, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

REAJUSTE DE PREÇOS corresponde à média das variações do índice **INCC - DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 5,84%, no marco de março/2025 a março/2026, aplicados sobre o saldo do Contrato, do 4º Termo Aditivo, 6º Termo Aditivo, 7º termo Aditivo e do 8º Termo Aditivo, perfazendo um total de R\$ 1.165.648,03 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 68.073,84 (sessenta e oito mil e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 24.198.421,50 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 24.266.495,34 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 24.198.421,50
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 1.165.648,03
Valor Total do reajuste	R\$ 68.073,84
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 24.266.495,34
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	5,84%

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a apuração realizada pela área técnica, com base na execução dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462;

Fonte de Recursos: 1001000000;

Programa de Trabalho: 234048;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: B1GIC;

Nota de Empenho: 2026NE000567 (6472045)

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão do reajuste de preços, o valor da garantia deverá ser atualizado de R\$ 1.209.921,07 (um milhão, duzentos e nove mil novecentos e vinte e um reais e sete centavos) para **R\$ 1.213.324,77 (um milhão, duzentos e treze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste: Tabela do índice INCC DI (SEI nº 6629983); Carta de Solitação da Contratada (SEI nº 6635546), despacho da área técnica (SEI nº 6635553 e 6635566) e a Autorização da Coordenação-Geral de infraestrutura dos Campi - COGIC (SEI nº 6637390).

6. **CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Apostilamento, vai eletronicamente assinado pela Fiocruz, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 09/09/2026, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6645697** e o código CRC **8CF3556B**.

